



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.193, de 07 de abril de 1.997.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo que específica, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a incentivar a transferência de veículos automotores dos moradores deste Município, em cujo certificado de propriedade dos mesmos conste outras localidades.

**§ 1º** - O referido incentivo será mediante devolução na ordem de **10% (dez por cento)** sobre o valor recolhido a título de **IPVA-IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, e recairá sobre o percentual daquele tributo pertencente ao Município.

**§ 2º** - A devolução dos valores de que trata esta Lei será por ocasião do primeiro recolhimento do IPVA, para o Município, após a transferência do veículo.

**§ 3º** - O interessado na obtenção do benefício previsto nesta Lei deverá habilitar pedido devidamente instruído à administração municipal, no qual se comprove a residência e a transferência do veículo.

**Artigo 2º** - O senhor Prefeito Municipal adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias a plena consecução e regulamentação desta Lei, dentro de **30 (trinta)** dias, após sua publicação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de abril de 1.997.

continua...

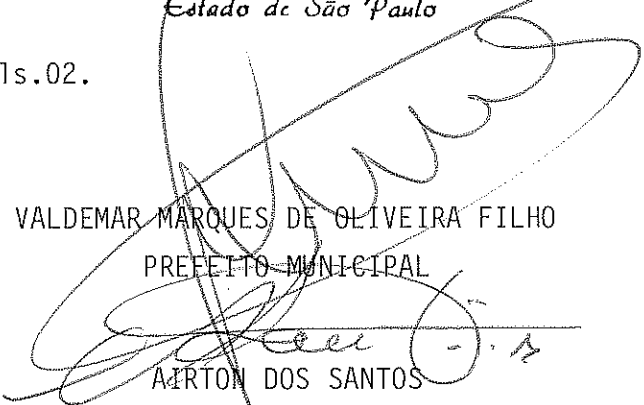


# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.193/97 - fls.02.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mes ma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA